



**Edital de Pregão Presencial nº 2023.03.17.001**

Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

**PREÂMBULO**

A Pregoeira da Câmara Municipal de Aquiraz - CE torna público para conhecimento de todos os interessados que às 09h30min do dia 31 de Março de 2023, na sede da Câmara Municipal de Aquiraz, localizada à Av. Santos Dumont, nº30 - Centro, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com regime de execução indireta, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

**1-Objeto:** Contratação de empresa, por taxa de transação, especializada em serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, conforme termo de referencia.

**Critério de Menor preço (taxa de transação)**

**Julgamento:**

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B - ANEXOS**

**Anexo I - Termo de Referência do Objeto;**

**Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo III** - Modelo de Declarações;

**Anexo IV** - Minuta do Termo de Contrato.

## 2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos;

2.2-Não será aceita a participação na licitação do interessado que:

- a) for declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- b) estiver impedido de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- c) estiver impedido de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Aquiraz;
- d) tiver procedido de forma inconveniente em atos perante a Câmara Municipal de Aquiraz, apurados os fatos em processo regular;
- e) estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e/ou liquidação;
- f) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

## 3 - DO CREDENCIAMENTO.

3.1-Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, procuração particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes especificamente para

o pregão 2023.03.17.001, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga ou procuração pública da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a Licitação pública.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - modelo sugestivo no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n<sup>os</sup> 01 e 02.

d) Comprovação por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou ainda comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil - CNPJ, de que a sua atividade social é pertinente ao objeto desta licitação, caso não seja possível esta comprovação por meio dos documentos indicados na alínea "a";

3.2-O representante legal ou o procurador deverá apresentar cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3-Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts.42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de declaração que o licitante se enquadra na condição de microempresa ou EPP ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio;

3.4-Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

3.5-Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.6-O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto n<sup>o</sup> 3.555 de 08/08/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante

durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7-Os documentos que credenciam o representante da empresa interessada deverão ser entregues separadamente;

3.8-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

3.9-Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns e se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame. Caso a constatação seja após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.10- Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

#### **4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.**

##### **4.1 -APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

a) A Proposta de Preços deverá ser apresentada no local, dia e hora determinada acima, em um envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE 01 - PREÇOS**  
**À CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.17.001**  
**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

- b) O envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinada acima, em um envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**  
**À CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.17.001**  
**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE.**

#### **4.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.2.1-A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado do licitante, com indicação do nome ou razão social da licitante, do CNPJ/MF, endereço completo, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e preferencialmente rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo estar ciente e levar em consideração, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente nos Anexos. A proposta deverá conter:

- a) Especificação do objeto da licitação de acordo com o anexo I;
- b) A proposta deverá consignar o valor da taxa de transação, expresso em reais numericamente e por extenso, e em caso de divergência entre esses, prevalecerá o valor por extenso.
- c) Que o prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

4.2.2- O Vencedor será aquele que apresentar o menor taxa de transação;

4.2.3- Na cotação de preços unitário não será admitindo o fracionamento do centavo;

4.2.4- Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

4.2.5- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes ao objeto.



4.2.6-A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, exceto as provenientes da negociação realizada pela Pregoeira, ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.2.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, a Pregoeira poderá corrigir erros de soma e/ou multiplicação.

4.2.8-Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.2.9-Para efeito de pagamento será considerada uma transação, para cada passageiro.

4.2.10-A emissão de bilhete de passagem aérea no âmbito nacional ou internacional, de ida e volta quando por uma mesma transportadora, em se tratamento de diferentes serão consideradas duas transações.

4.2.11-O Valor a ser pago pela contratante por cada autorização, bilhete ou voucher emitido, será o valor do serviços adquirido, liquido de comissões pagas por companhias aéreas (quando houver), acrescido de taxa por transação.

4.2.13- O Valor da taxa de transação será o da proposta vencedora do certame.

4.2.14- O valor da proposta não poderá ser superior ao valor estimado pela administração.

### **4.3 - HABILITAÇÃO**

Os Documentos de Habilitação que deverão estar contidos no Envelope nº 02 são os seguintes:

#### **4.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de Identidade do titular, no caso de firma individual ou dos sócios, quando se tratar de sociedade;

#### **4.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA - CNPJ** na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

b) **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS** e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo também Prova de Regularidade Junto à Previdência Social.

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF)**, expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

f) **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 4.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.3.1-CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3.3.2 - Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3.3.3 - As licitantes deverão comprovar boa situação financeira, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:

a)  $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$  maior ou igual a 1,00;

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b)  $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  maior ou igual a 1,00;

Passivo Circulante

c)  $GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$  menor ou igual a 0,50;

Ativo Total

4.3.3.4. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

#### 4.3.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

✓



4.3.4.1 - Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, devendo o documento conter nome, endereço e telefone de contato do atestador.

4.3.4.2- Comprovante de registro junto a: a) Empresa brasileira de Turismo-EMBRATUR; B) Internacional Air Transportation Association-IATA

4.3.4.3-Declaração que opera com pelo menos 02(duas) das companhias aéreas nacionais, cuja rota contemple o Estado do Ceará;

4.3.4.4-Declaração que opera, com companhias aéreas internacionais;

4.3.4.5-Declaração de que dispõem de um dos principais sistemas de acesso á companhias aéreas.

4.3.4.6- Na hipótese de a empresa não dispor do registro perante a IATA (item 4.3.4.2 b) devera apresentar declaração emitida por no mínimo 01(uma) companhia aérea internacional reconhecida pela ANAC-Agencia Nacional de Aviação Civil, comprovando que a licitante se encontra em situação regular para a comercialização de passagens aéreas.

#### 4.3.5 - Outras comprovações:

4.3.5.1-DECLARAÇÃO que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02.

4.3.5.2-DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5.3-Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente. Para aqueles documentos que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

4.3.5.4- As empresas CADASTRADOS no CRC junto à Câmara Municipal de Aquiraz PODERÁ APRESENTAR para HABILITAÇÃO, O CRC E OS DOCUMENTOS DOS ITENS: 4.3.2; 4.3.3.1; 4.3.4., 4.3.5.

## 5 - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS.

### 5.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

*(Handwritten mark)*

- a) Identificação e credenciamento, momento que os licitantes entregarão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pela pregoeira, equipes de Apoio e licitantes presentes;
- b) Abertura dos trabalhos pela pregoeira, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

## 5.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

- a) A Pregoeira passará para a abertura dos envelopes de propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;
- b) Lido os preços, a pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente, para efeitos de lances será considerada o valor da taxa de transação;
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, no seguinte critério:
  - c.1) Da rodada de lances verbais, participará a licitante que ofertar o menor preço e todas as demais propostas de preços que situarem no limite de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço;
  - c.2) No caso de propostas empatadas, será decidida por sorteio, a ordem de fornecimento dos lances; e
  - c.3) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, o pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores juntamente com a proposta já habilitada participem dos lances verbais.
- d) Na rodada de lances verbais, os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao constante do preço de referência.
- e) A Pregoeira será facultado determinar o valor mínimo entre os lances.
- f) A rodada de lances verbais, que será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes classificados, se processará da seguinte forma:
  - f.1) O licitante ofertante do maior preço iniciará a rodada, finalizando com a ofertante de menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, definindo assim a sequência dos lances seguintes;
  - f.2) O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada anteriormente, quando convocada pela Pregoeira, será excluído das próximas rodadas de lance, salvo se a totalidade dos licitantes também não ofertarem lances; e

✓